



Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Zootecnia
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

RESOLUÇÃO CONJUNTA CPGCA UENF/UFRRJ Nº 005 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO E DE TESE NO PROGRAMA EM REDE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL DA UENF/UFRRJ.

A **COMISSÃO COORDENADORA CONJUNTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL DA UENF** no uso de suas atribuições, que lhe conferem o seu Regimento Interno, em consonância aos Regimentos Gerais de Pós-graduação da UENF e da UFRRJ,

RESOLVE:

Art. 1º – As bancas de defesa de dissertação ou de tese serão constituídas por doutores, sendo, no mínimo, composta por quatro membros titulares para mestrado e cinco membros titulares para doutorado, presidida pelo orientador do estudante.

§ 1º - A banca de defesa da dissertação de mestrado deverá conter pelo menos um membro externo ao programa e à IES de matrícula do estudante.

§ 2º - A banca de defesa da tese de doutorado deverá conter pelo menos dois membros externos ao programa e à IES de matrícula do estudante.

§ 3º - Deverão ser indicados dois suplentes, doutores, sendo que um deles deve apresentar perfil de membro externo ao programa e à IES de matrícula do estudante.

§ 4º - O coorientador poderá participar da banca como membro adicional, sem direito a voto quanto ao resultado.

§ 5º - Nos casos de motivo de força maior ou alheios à vontade do orientador e não havendo possibilidade de remarcação da data de defesa, a banca poderá ser presidida pelo coorientador, ou a comissão coordenadora da respectiva IES indicará o presidente da banca.

Art. 2º – Os membros externos ao programa e/ou à IES indicados às bancas examinadoras de tese ou dissertação devem possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq ou, no caso de estrangeiros, CV em formato livre.

§ 1º - No caso de dissertação, o membro externo deverá possuir, no mínimo, 2 publicações de artigos completos nos últimos 5 anos em periódicos classificados até o terceiro quartil das listas Web of Science ou Scopus.

§ 2º - No caso de tese, o membro externo deverá possuir, no mínimo, 3 publicações de artigos completos nos últimos 5 anos em periódicos classificados até o terceiro quartil das listas Web of Science ou Scopus e ter participado de banca de trabalho de conclusão em pós-graduação *stricto sensu*.

I - Nos casos de membros indicados que não atendam ao perfil mínimo de publicação, mas que possuam alegada experiência acadêmica, terão a indicação como membro de banca de dissertação ou de tese avaliada pelas respectivas comissões coordenadoras.

Art. 3º – A indicação da banca examinadora será submetida à respectiva comissão coordenadora da IES de matrícula do estudante e deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias, por meio de formulário próprio assinado pelo orientador, além da boneca da tese ou dissertação, juntamente com a documentação exigida pela IES.

Parágrafo único - A tese/dissertação deverá atender às normas de formatação fornecidas pela respectiva IES de matrícula do estudante.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão conjunta do programa.

Art. 7º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2025.

Ricardo Augusto Mendonça Vieira
Professor Titular
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Ciência Animal pelo LZO/UENF
ID 4184145-0

Rodrigo Vasconcelos de Oliveira
Professor Adjunto
Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência Animal pelo IZ/UFRRJ

RAMV/jfcc